

EMENDA Nº 27, DE 2023 – CJD COD CIVIL

Requer a **inclusão** do Parágrafo Primeiro ao Art. 1860 do Texto Final do Anteprojeto no Parecer nº 1 – Relatoria do Direito das Sucessões:

Art. 1.860.

§ 1º A pessoa curatela poderá testar com a assistência de seu curador.

JUSTIFICATIVA

Indispensável assegurar este direito, conforme recente decisão do STJ – REsp. 2.013.021 – MG, Rel/acórdão Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 21/11/2023.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala de Comissões, em 20 de 12 de 2023.

Maria Berenice Dias

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO DE JURISTAS